

# CONTRADIÇÃO ENTRE A GARANTIA AO MEIO AMBIENTE E O USO DA FUNÇÃO SOCIAL NA EXPLORAÇÃO

## Autor(res)

Luciana Leal De Carvalho Pinto  
Fernanda Louback Maciel  
Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Fernando Marçal Soares Batista  
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira

## Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

## Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

## Introdução

O direito ambiental é um direito difuso e coletivo garantido pela Constituição Federal de 1988, art 225, ao qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e determina que a sociedade e o poder público deva protegê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações. O presente trabalho visa estudar as possíveis contradições que existem através da justificativa de função social na exploração e destruição ambiental. Muitas empreendimentos de grande porte utilizam do argumento de que mineração e hidrelétricas são fundamentais e cumpre uma função social, mas não recordam que geram muitos danos e prejuízos socioambientais.

## Objetivo

O objetivo foi analisar a contradição do uso da função social, para justificar exploração devastadoras, que geram danos socioambientais irreversíveis.

## Material e Métodos

Para realização deste trabalho utilizou-se do método qualitativo, com base em pesquisa de dados secundários, produzidos em formato de artigos, abrangendo a junção de diferentes pontos de vistas sobre a temática, permitindo uma análise reflexiva sobre a temática. Ademais, foi necessário recorrer a legislação brasileira, visando fundamentar a pesquisa com base no ordenamento jurídico que rege a discussão.

## Resultados e Discussão

A partir da leitura de dados secundários e análise crítica sobre o princípio da Função Social, entende-se que o princípio é muito importante para garantir o interesse da pessoa humana, assim como de acordo com o Art 225 da CF/88, o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito difuso e fundamental para todos. No entanto, o que se questiona neste trabalho é a que ponto devemos prevalecer a função social em prol da destruição do meio ambiente, como os casos de mineradoras e hidrelétricas que muitas vezes recebem as licenças sociais e de operação para funcionarem prejudicando o meio ambiente de forma exacerbada, argumentando que irá gerar

# I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

10 A 14 DE ABRIL DE 2023



renda para o estado em que está instalado, cumprindo então uma função social.

## **Conclusão**

Conclui-se portanto, que os órgãos ambientais deveriam ser muito criteriosos ao dar as licenças de operação para empreendimentos de grande impacto ambiental que utilizam o argumento de cumprir a função social, visto que muitas vezes os prejuízos podem ser muito maiores do que os benefícios para a sociedade.

## **Referências**

GIONGO, Carmem Regina; MENDES, Jussara Maria Rosa; SANTOS, Fabiane Konowaluk. Desenvolvimento, saúde e meio ambiente: contradições na construção de hidrelétricas. Serviço Social & Sociedade, p. 501-522, 2015.